

MENSAGEM

Nº da mensagem	566753
Mês/Ano pagamento	10/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[SIGEPE Frequência] Feriados Estaduais e Municipais 2027
Motivo	[SIGEPE Frequência] Feriados Estaduais e Municipais 2027
Data de divulgação	09/10/2026
Data fim da divulgação	30/11/2026

DESTINATÁRIOS

Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec

Atenção: Este comunica aplica-se exclusivamente aos órgãos que utilizam o sistema SIGEPE Frequência.

Não se aplica a órgãos que utilizam sistema próprio de controle de frequência.

Em resumo:

- Está disponível no SIAPENet a relação dos feriados estaduais e municipais que serão cadastrados no SIGEPE Frequência para 2027, para fins de apuração da frequência dos servidores.

O que houve

Foi disponibilizada no SIAPENet a relação dos feriados estaduais e municipais para o ano de 2027.

O arquivo poderá ser consultado no seguinte menu:

Obtenção e Envio de Arquivos > Aplicativos > Feriados estaduais 2027 e Feriados Municipais 2027.

As Unidades de Gestão de Pessoas deverão consultar a relação e verificar se os feriados referentes ao respectivo Estado e aos seus municípios estão corretamente cadastrados.

Caso seja identificada ausência de feriado ou informação incorreta, a Unidade de Gestão de Pessoas deverá solicitar o ajuste por meio da Central Sipec, até 31/10/2026.

Como agir

Até 31/10/2026, cada órgão deverá:

- Consultar, no arquivo disponibilizado no SIAPENet, os feriados estaduais e municipais referentes às suas localidades;
- Verificar se as datas e informações cadastradas estão corretas;
- Caso identifique feriado ausente ou informação incorreta, abrir chamado na Central Sipec solicitando o respectivo ajuste.

Para abertura do chamado, utilizar:

Caminho: Atendimento Órgão > SIGEPE – MÓDULOS > FREQUÊNCIA

Assunto: Feriados Estaduais e Municipais – Ajuste [ESTADO/MUNICÍPIO]

Nos casos de solicitação de inclusão de feriado, deverá ser anexada ao chamado, em formato PDF, a norma que instituiu o feriado estadual ou municipal ou link oficial.

Importante:

Para fins de cadastro no SIGEPE Frequência, serão considerados os feriados estaduais e municipais previstos na Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, observados os seguintes critérios:

- Feriado estadual: a Data Magna do Estado, instituída por lei estadual;
- Feriados municipais religiosos: os dias de guarda declarados por lei municipal, de acordo com a tradição local, limitados a quatro feriados, incluída nesse quantitativo a Sexta-Feira da Paixão;
- Centenário de fundação do Município: os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, desde que instituídos por lei municipal, conforme o inciso III do art. 1º da Lei nº 9.093/1995.

Os feriados e pontos facultativos nacionais serão considerados no sistema conforme a Portaria anual de feriados e pontos facultativos da Administração Pública Federal.

Mais informações:

Em caso de dúvidas, acesse a Central Sipec, na seção:

SIGEPE - MÓDULOS > FREQUÊNCIA

Coordenação-Geral de Soluções Digitais para Cadastro e Desenvolvimento de Pessoal – Cgcad

Diretoria de Soluções Digitais – Desin

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	33933
Número de Mensagens Lidas	82 (0,00%)